



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXII — N.º 93

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1947

Tribunal Pleno

OITAVA SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1947

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Temístocles Brandão Cavalcanti — Secretário, o Sr. Dr. Alir Ribeiro de Avelar.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes, os Exmos. Senhores Ministros Barros Barreto, Antônio Freire, Castro Nunes, Orosimbo Nonato, Goulart de Oliveira, Edgar Costa, Lafayette de Andrada, Ribeiro de Avelar e Hahnemann Guimarães. Não compareceu, por se achar de licença, o Exmo. Sr. Milaudo de Camargo.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

LEITURA DA REDAÇÃO FINAL DO REGIMENTO
Após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior, o Exmo. Sr. Ministro Presidente José Linhares informou que o Tribunal passaria a discutir e votar a redação final do Regimento Interno.

Dando a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto, relator que foi da Comissão do Regimento, Sua Excelência declarou que a redação final, na conformidade do vencido, fôra apresentada no Diário da Justiça de 21 do mesmo mês. Dispensava-se, em consequência de proceder à sua leitura, ficando, porém, a disposição de seus Ilustres colegas para qualquer esclarecimento.

Fazendo uso da palavra, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães apresentou as seguintes sugestões:

"Substitua-se, no art. 13, § 2.º, letras b e c a expressão — "Superior Tribunal Eleitoral" por "Tribunal Superior Eleitoral".

"Acrescente-se ao art. 22, inciso I, letra c... da Constituição".

"Substitua-se a atual redação do inciso f, pela constante do art. 101 — I — letra f, da Constituição de 1946, que diz — "os conflitos de jurisdição entre Juizes ou tribunais federais de justiças diversas, entre quaisquer Juizes ou tribunais federais e os dos Estados, e entre Juizes ou tribunais de Estados diferentes, inclusive os do Distrito Federal e os dos Territórios".

Todas estas emendas foram aprovadas unanimemente.

Por, ainda, aprovada a proposta do Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães no sentido de ser mantido o disposto na letra g do mesmo artigo e inciso, por unanimidade de votos, reservando-se, entretanto, o Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato a, em casos concretos, examinar a extensão do dispositivo. O Exmo. Sr. Ministro Castro Nunes manifestou-se igualmente, de acordo, com a reserva que fará, oportunamente.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ponderou, ainda, o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães que a redação do inciso V, do mesmo art. 22 diverge flagrantemente do texto da Constituição atual. Com efeito, esta, no art. 9.º, § 1.º dá ao Supremo Tribunal Federal atribuição para requisitar intervenção federal nos Estados para "assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária" (art. 7.º, V) não, porém, para assegurar a execução de "leis" federais, conforme consta do aludido inciso V do art. 22 do Regimento. Esta última atribuição era conferida ao Supremo Tribunal pela Constituição de 1937. Propõe S. Ex. que esse inciso V, reproduza os dizeres da Constituição atual, isto é tenha a seguinte redação:

"Requisitar a intervenção federal nos Estados para assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária, ou para garantia do livre exercício do Poder Judiciário estadual".

A proposta foi unanimemente aprovada.

Também foi unanimemente aprovada a proposta do Sr. Ministro Hahnemann Guimarães no sentido de ser omitida a remissão à Lei n.º 221, de 1894, constante da letra d do inciso X do mesmo art. 22.

Passando a discussão do art. 23, propôs o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães que os incisos I, II e III fossem substituídos por um único inciso, com a seguinte redação: "o processo e julgamento dos delitos e numerados no inciso I, letras a e m do art. 22".

A proposta foi aprovada, contra o voto do Sr. Ministro Edgar Costa, que mantinha a redação atual.

Finalmente, o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães solicitou esclarecimentos a respeito da emenda regimental que manda substituir o artigo 307 pelo parágrafo único do artigo 306. O relator, Sr. Ministro Barros Barreto, esclareceu que o art. 307 atual passaria a constituir parágrafo único do art. 306.

JULGAMENTOS

Petições de habeas-corpus

N.º 29.676 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Ribeiro de Avelar — Paciente, Joel Damásio de Melo. — Indeferido *in limine* o pedido. E' incompetente, este Supremo Tribunal para conhecer da ordem de habeas-corpus que faz objeto da petição inicial. O pedido de indulto deve ser protestado, nos termos da lei perante a autoridade competente. Assim, a circunstância alegada consiste no fato de se achar em férias o Superior Tribunal Militar no período compreendido entre os meses de fevereiro e março, invocando-se, por isso a com-

petência deste Supremo Tribunal Federal para obstar coação ilegal. Mas lei não prevê na ordem jurisdiccional, semelhante substituição de competência. E, demais disso, o pedido se antecedeu ao iniciar das férias do Supremo Tribunal Militar, cujo pronunciamento, assim nem sequer veto a ser provocado, tempestivamente. Como quer que seja, originariamente, é incompetente o Supremo Tribunal Federal para conhecer do pedido. Rio, 17 de abril de 1947. — Ribeiro de Avelar, relator. Em tempo: Sejam despendados os autos vindos para instrução do pedido e devolvidos, na forma da lei. Data supra. — Ribeiro de Avelar.

N.º 29.703 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Paciente, Aroldo de Oliveira. — Adlado para ser requisitado o paciente a fim de fazer a sua defesa oral. Unanimemente.

N.º 29.717 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Ribeiro de Avelar — Paciente, Jacques Behar. — Não tomaram conhecimento do pedido por ser originário. Unanimemente. Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Letácio Jansen.

N.º 29.734 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Goulart de Oliveira — Paciente, Lamartine de Sousa. — Indeferiram o pedido contra os votos dos Srs. Ministros relator, Lafayette de Andrada e Edgar Costa. Impedido o Sr. Ministro Ribeiro de Avelar.

Recursos de habeas-corpus

N.º 29.722 — São Paulo — Relator, Sr. Ministro Castro Nunes — Paciente, Wilson Fragall — Recorrido, Tribunal de Justiça de São Paulo. — Negaram provimento, unanimemente.

N.º 29.726 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Paciente, José Lancelote — Recorrido, Tribunal de Justiça do Distrito Federal. — Negaram provimento ao recurso, contra os votos dos Senhores Ministros Lafayette de Andrada, Edgar Costa e Goulart de Oliveira. Impedido o Sr. Ministro Ribeiro de Avelar.

N.º 29.741 — Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ministro Castro Nunes — Paciente, Benedito Elias — Recorrido, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. — Negaram provimento, unanimemente.

Mandados de segurança

N.º 793 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Requerente, Roberto Henrique Palier Sisson. — Indeferiram o mandado, unanimemente.

N.º 813 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Requerente, Sívio Pelito

Belchior Amarante. — Indeferiram o mandado, unanimemente.

N.º 816 — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Ministro Edgar Costa — Requerente, Aplo Cláudio de Lima Antunes. — Indeferiram, para converter o julgamento em diligência, contra os votos dos Srs. Ministros Ribeiro de Avelar, Lafayette de Andrada, Orosimbo Nonato e Castro Nunes. Adlado, por ter pedido vista o Sr. Ministro Ribeiro de Avelar, depois de ter votado, negando o mandado os Srs. Ministros relator, e Hahnemann Guimarães. Usaram da palavra pelo requerente, o advogado Dr. Sivalva Palmeira e pela União Federal, o Exmo. Sr. Dr. Temístocles Brandão Cavalcanti, Procurador Geral da República.

N.º 817 — Espírito Santo — (Recurso) — Relator, Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Requerente, Manuel Francisco Roque — Recorrido, Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Mandado de segurança

N.º 819 — Distrito Federal — Relator, Sr. Ministro Castro Nunes — Requerente, Nelson Leitão (capitão) — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 (dezesseis) horas e 20 (vinte) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 23 de abril de 1947. — Alir Ribeiro de Avelar, Subsecretário.

DISTRIBUIÇÃO

NONA AUDIÊNCIA, EM 23 DE ABRIL DE 1947
Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal — Escrivão, o Senhor Dr. Alir Ribeiro de Avelar, Subsecretário.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes processos:

I — De acordo com o art. 40 n.º II do Regimento Interno e deliberação do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 8 de abril de 1942:

Petição de habeas-corpus

N.º 29.744 — Distrito Federal — Paciente, Manuel Nascimento. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

Recurso de habeas-corpus

N.º 29.745 — Distrito Federal — Paciente, Carlos Pereira — Recorrido, Tribunal de Justiça do Distrito Federal. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Ribeiro de Avelar.

Ações rescisórias

N.º 186 — Distrito Federal — Autor, Arnaldo Birmann; réu, Taveres de Sousa & Cia. Ltda. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato.

N.º 187 — Distrito Federal — Autor, Antônio Dardano; ré, Teclagem de